



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaram.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 4658/2005

Campo Mourão, 22/08/05 Horas 14:08

Elis
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Data dos autos: <u>05/09/05</u>
<u>[Assinatura]</u>
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve de conformidade com o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer seja enviado ofício ao Prefeito - Nelson José Tureck, sugerindo **que realize estudos técnicos visando a instalação de dois quebra-molas na Marginal da BR 369, via de acesso ao CEFET, ARCAM e Centro de Futebol ADAP.**

Justificativa:

O trânsito naquela Via Pública se tornou intenso, principalmente pelo constante movimento de alunos, professores e funcionários do CEFET, além de atletas e funcionários do Centro de Futebol ADAP.

A implantação dessa medida contribuirá para a segurança de todos.

P. deferimento,

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2005.

Ademir Franco
ADEMIR FRANCO DE LIMA

Min



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1659</u> /2005	() Projeto de Lei nº	_____ /2005
() Indicação Legislativa nº	_____ /2005	() Projeto de Resolução	_____ /2005
() Requerimento	_____ /2005	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
() Outros	_____ /2005	() Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 30/08 /2005.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312